



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**



NÚMERO : 27/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Celio Donizete Lima.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado CELIO DONIZZETTI DE LIMA residente na Rua Pedro Marques da Silva, 158 - Centro, Cedro do Abaeté-MG, inscrito sob o CPF n.º 475.612.626-04, doravante denominado simplesmente contratado, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade DISPENSA N.º 15, Processo 48/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de serviços de soldador para reparação e instalação do alambrado do Campo Odilon Campos de Araújo, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço de Soldador	Unidade	1,0000	3.540,0000	3.540,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.27.813.0010.2072.33903600	Programa de Apoio ao Desporto Amador Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 04/04/2018 até 31/12/2018.

**Parágrafo único:** o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 3.540,0000 (Tres Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) executado por empreitada global.  
3.2 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 48/2018



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

3.3 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

3.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação do serviço através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2018.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia na prestação do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA - DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

### CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- O objeto deste CONTRATO será prestado no Campo Odilon Campos de Araújo. A prestação do serviço deverá ser entregue em perfeitas condições nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional:

- 1) Executar a reforma e instalação do alambrado do campo de futebol municipal;
  - 2) Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;
  - 3) Utilizar seus meios próprios, como máquina de solda e demais equipamentos;
  - 4) Executar os serviços determinados pela administração sob responsabilidade do Engenheiro do Município que deverá atestar o seu recebimento;
  - 5) responsabilizar-se pelo serviço prestado e assumir sob sua responsabilidade todo e qualquer dano causado por vício ou imperfeição;
  - 6) utilizar EPIS e equipamentos de proteção individual próprios;
- Ademais, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço, devendo comunicar o Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 3

CPL  
Fls. 26  
reprod.

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;
- 8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização dos serviços ou defeitos observados;
- 8.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.
- 8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

**CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto na obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal. a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93. Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG. E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 10 de Abril de 2018

  
Luiz Antônio de Sousa






Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

27  
Arquivado

Prefeito Municipal

  
CELIO DONIZZETTI DE LIMA  
475.612.626-04

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF:

  
048721806-13

Nome:

CPF:

  
03333704660

